

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220179
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 - SEMAF/PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA MANO PNEUS LTDA - EPP.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARA, 651, CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **KELLY CRISTINA DESTRO**, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MANO PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 08.291.835/0001-50, com sede na ROD. BR 010 KM 1566, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, representada pelo Sr. **EDILSON NATAL FERREGUETTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 749.682.202-78, residente e domiciliado na RUA BAHIA 197, CAM DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE ULIANÓPOLIS/PA.

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002440	GRAXA - Marca.: IPIRANGA	UNIDADE	63,00	489,000	30.807,00
	BALDE 20KG				
040572	ÓLEO LUBRIFICANTE HX6 15W40 FLEX - Marca.: IPIRANGA	LITRO	100,00	29,000	2.900,00
040580	ÓLEO 15W40 PRIMEIRA LINHA - Marca.: PETRONAS	BALDE	60,00	450,000	27.000,00
040583	ÓLEO HIDRAULICO - PRIMEIRA LINHA - Marca.: PETRONAS	LITRO	15,00	28,000	420,00
046899	FLUIDO DE FREIO DE 500ML - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	18,00	23,000	414,00
112979	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI 4 - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	60,00	457,000	27.420,00
	BALDE 20L				
112981	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 - Marca.: PETRONAS	UNIDADE	30,00	571,000	17.130,00
	BALDE 20L				
112983	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GLS 4 - Marca.: IPIRANGA	UNIDADE	60,00	589,000	35.340,00
	BALDE 20L				
112984	ÓLEO HIDRAULICO T CHAMA TIC - Marca.: PDV	UNIDADE	30,00	419,000	12.570,00
	BALDE 20L				
112985	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 CF - Marca.: PETRONAS	UNIDADE	80,00	485,000	38.800,00
	BALDE 20L				
112986	ÓLEO LUBRIFICANTE 50 - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	10,00	639,000	6.390,00
	BALDE 20L				
112987	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 GL 4 - Marca.: IPIRANGA	UNIDADE	25,00	600,000	15.000,00
	BALDE 20L				
112988	FLUIDO P/ FREIO DOT 4 - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	130,00	33,000	4.290,00
	CAIXA COM 24 (500ML)				
112989	ÓLEO 2 TEMPOS - Marca.: IPIRANGA	UNIDADE	40,00	17,500	700,00
	500ML				
112991	ADITIVO P/ RADIADOR DE CONSERVAÇÃO - Marca.: ORBI	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
	BALDE 20L				
115391	LIMPA RADIADOR SISTEMA DE ARREFECIMENTO - 500ML - Marca.: ORBI	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
115392	ADITIVO P/ RADIADOR DE CONSERVAÇÃO CONCENTRADO - 1L - Marca.: ORBI	LITRO	200,00	12,000	2.400,00
115393	ÁGUA DISMINERALIZADA - Marca.: ORBI	LITRO	100,00	8,900	890,00
VALOR GLOBAL R\$					227.371,00

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta, em Ulianópolis, Belém ou no eixo da Região Metropolitana de Belém (BR 316) e no Município de Santa Maria do Pará), durante o período de 24h.

4.2. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento;

4.3. O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “**Requisição de combustível**”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada Órgão;

4.4. A “Requisição de combustível” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;

4.5. A Gasolina Comum (Bomba do Posto), Óleo Dieses Comum (bomba do Posto) e o Óleo Diesel S-10 (bomba do Posto) será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Ulianópolis, na área limite de até 10(dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis;

4.5.1. Quanto à exigência de distância máxima de localização do Posto de Abastecimento em Ulianópolis, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ulianópolis, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e há no raio empresas em número suficiente, o que não haverá comprometimento do princípio da competitividade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.5.2. Quanto a localização de Ponto de abastecimento na Região Metropolitana de Belém e no Município de Santa Maria do Pará, se justifica pela distância de Ulianópolis da Capital do Estado e do Município de Capanema, (cerca de 400Km), onde regularmente, se deslocam veículos para atendimento de serviços públicos de saúde e assistência social, além de outros assuntos de interesse da Municipalidade.

4.6. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3(três) dias úteis após o recebimento da Autorização/Requisição de Fornecimento expedida pelo do Serviço competente de cada Órgão da Prefeitura de Ulianópolis;

4.6.1. Realizar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Autorização/Requisição;

4.6.2. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.7. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

4.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 227.371,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e um reais).**

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Alessandra Pessoa da Silva, CPF: 026.130.882-30, da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1**, **13.1.3**, e **13.1.4** desta **Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 1501.041220037.2.014 Gestão e Operacionalização das Atividades da Sec de Administração e Finanças, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 45.495,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 2001.206080810.2.133 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 38.247,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 1901.151220807.2.113 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 139.895,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 2101.041210031.2.135 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 2.054,00, Exercício 2022 Atividade 2401.041220037.2.148 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.680,00.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 15 de Março de 2022.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60
KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MANO PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 08.291.835/0001-50
EDILSON NATAL FERREGUETTI JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____